



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” no dia 23 de setembro de 2024, às 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m.
Unidades requisitantes	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	ANITA BARALDI ROLIM
Justificativa	<p>A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade mercedense.</p> <p>O grupo “Marcos Paulo & Marcelo”, por intermédio da Empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA. CNPJ 14.483.631/0001-13, com sede e domicílio a Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, que detêm a exclusividade para comercialização dos shows da dupla, foi um dos Shows Nacionais escolhidos para apresentação em comemoração ao aniversário da cidade, em virtude do grande destaque da dupla no mercado musical.</p> <p>Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais</p> <p>DO VALOR</p> <p>Os documentos juntados ao processo comprovam a consagração dos Artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública este está devidamente juntada ao processo; razão da escolha do profissional do setor artístico, bem como da justificativa do preço.</p> <p>O valor referente à apresentação (show) do artista, na festa em comemoração do 76º aniversário da cidade é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação, transporte, impostos, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.</p> <p>Assim sendo, demonstramos através de documentos juntado ao processo que os preços propostos e a ser contratados está compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Santa Mercedes-SP, seguindo as exigências do Art. 72 da lei 14.133 de 21 de abril de 2021.</p>
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Data pretendida para a conclusão da contratação	setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Opção Legal	Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Médio.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.

Santa Mercedes/SP, 03 de setembro de 2024.

ANITA BARALDI ROLIM
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Santa Mercedes, tradicionalmente, promove festejos comemorativos relativos ao aniversário da cidade, com eventos realizados em setembro para a população, propiciando cultura, lazer e entretenimento.

O Município de Santa Mercedes é de pequeno porte, com cerca de 3.000 habitantes (segundo o Senso de 2022), com boa parte da população de baixa renda, de forma que a única oportunidade de assistirem um show artístico é quando a prefeitura faz esse tipo de evento.

Assim, sendo obrigação do município de propiciar lazer e cultura à população e as comemorações alusivas ao 76º aniversário, justifica-se a contratação do show musical pretendido.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Município de Santa Mercedes não elaborou o plano anual de contratações para o ano de 2024, porque ainda estava usando a Lei 8.666/93, conforme autorização do art. 191 da Lei 14.133/2021, não havendo possibilidade de combinação das referidas Leis, conforme vedação do citado dispositivo legal, sendo que será elaborado o referido plano para o exercício de 2025.

Requisitos da contratação;

A contratação pretendida deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que o artista a ser contratado é consagrado pela crítica ou pelo público, o que deve ser demonstrado no processo de inexigibilidade de licitação, através de documentos que demonstrem a exposição na mídia ou engajamento na rede mundial de computadores;
- b) Contratação diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021;
- c) Justificativa da escolha de contratação do artista;
- d) Justificativa dos preços, identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;
- e) Elaboração do processo de inexigibilidade, com apresentação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e demais exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021, finalizando-o com a autorização da autoridade competente para a contratação direta, nos termos do art. 74,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

VIII, da Lei 14.133/2021, que deve ser publicada no sítio eletrônico oficial do ente licitante, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 72 da mesma Lei;

f) O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

g) Não aglutinar a contratação dos shows com os acessórios, como palco, iluminação, som, entre outros, que devem ser objeto de licitação a parte;

h) Em caso de necessidade de pagamento antecipado, que se cumpra com os seguintes requisitos:

h.1) Justificativa no processo de sua necessidade, dentro de uma das situações que a Lei permite a sua utilização;

h.2) Previsão no Edital ou no instrumento de contratação direta;

h.3) Exigência de garantia do contratado que, embora a lei estabeleça como opcional, entendemos necessária para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público;

h.4) Previsão de devolução dos valores pagos em antecipação, caso o contrato não seja executado pela contratada no prazo contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Ademais, aplica-se, no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Pretende-se a contratação de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor artístico “Marcos Paulo & Marcelo” com, aproximadamente, 1h50m (uma hora e cinquenta) de duração, no evento de comemoração de 76º aniversário do município de Santa Mercedes. O Show será realizado no dia 23 de setembro de 2024, com início às 14h00 horas, na Área de Lazer Euclides Bocardí do município, localizada na Rua Horis Inácio Bueno, 390.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A contratação pretendida de realização de um show musical do profissional do setor artístico “Marcos Paulo & Marcelo”, atende a preferência da população do município de Santa Mercedes pelo segmento sertanejo.

Além disso, os cantores são consagrados pelo público de aprecia desse gênero musical, conforme se pode ver pelas suas redes sociais, onde possui engajamento de quase 136 mil seguidores na sua página no Instagram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O Preço ofertado para a contratação de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos), está dentro da média de preços de shows em eventos semelhantes feitos pela artista, conforme 3 notas fiscais anexas ao presente estudo, em período de até 1 (um) ano de realização, conforme previsão do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 para esse tipo de contratação.

O preço ofertado está assim detalhado:

- a) Cachê dos artistas: R\$ 24.400,00;
- b) Cachê dos músicos/técnicos da banda: R\$ 16.000,00;
- c) Transporte: R\$ 7.750,00;
- d) Hospedagem: R\$ 4.750,00;
- e) Pessoal de Apoio: R\$ 6.500,00;
- f) Tributos: R\$ 8.100,00.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Como já afirmado, a aquisição pretendida é a mais adequada para a solução do problema, porque o show musical do profissional do setor artístico “Marcos Paulo & Marcelo”, atende a preferência da população do município de Santa Mercedes pelo segmento musical sertanejo, sendo a referida cantora consagrada pelo público do referido segmento musical.

Não há de se falar em manutenção e assistência técnica nos serviços que se pretende contratar.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não há de se falar em parcelamento porque incompatível com o objeto da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O resultado pretendido com a contratação é propiciar lazer, cultura e entretenimento da população do município de Santa Mercedes com a realização do show musical, dentro das especificações feitas no presente estudo e Termo de Referência, atendendo o gosto musical da maioria da população do município, de forma que juntos possam passar por horas de lazer por ocasião dos festejos comemorativos ao 76º aniversário no município de Santa Mercedes.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Tendo em vista a impossibilidade de aglutinação do objeto, conforme entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, haverá a necessidade de contratação da estrutura necessária para a realização do show musical, como palco, som, luz, banheiros químicos, gerador, entre outros.

Em relação à fiscalização da execução do contrato, os servidores vinculados à Secretaria de Educação do Município já possuem expertise necessária para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

A execução do objeto da contratação pretendida depende da prévia execução do objeto do contrato a ser celebrado para Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e equipamentos, a serem utilizados na realização da programação cultura a ser realizada: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, - CAMARINS: AÉREO E CHÃO, - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO, - ASA FLY- GERADOR STAND BY e também Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e equipamentos, a serem utilizados na realização do evento das FESTIVIDADES, do dia 07/09/2024 no Distrito de Terra Nova d'Oeste, e nos dias 14, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de setembro de 2024, em comemoração AO 76º ANIVERSÁRIO DE SANTA MERCEDES SETEMBRO 2024.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a melhor solução para o atendimento da necessidade a que se destina.

Santa Mercedes/SP, 03 de setembro de 2024.


ANITA BARALDI ROLIM
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto da presente inexigibilidade é a contratação da empresa **Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA**, na condição de empresário exclusivo, conforme documento anexo, para a realização de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor “Marcos Paulo & Marcelo”, com aproximadamente 1h50 de duração, no evento de comemoração de 76º aniversário do município de Santa Mercedes. O Show será realizado no dia 23 de setembro de 2024, com início às 22h00 horas, na Área de Lazer Euclides Bocardí do município, localizada na Rua Horis Inácio Bueno, 390

O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 31 de outubro, contados de sua assinatura, produzindo efeitos, no entanto, com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis automaticamente, nos termos do art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

O prazo de execução é de 1 (um) dia, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

O Município de Santa Mercedes, tradicionalmente, promove festejos comemorativos ao aniversário da cidade, com eventos realizados para a população, propiciando cultura, lazer e entretenimento.

O Município de Santa Mercedes é de pequeno porte, com cerca de 3 mil habitantes (segundo o Censo de 2022), com boa parte da população de baixa renda, de forma que a única oportunidade de assistirem um show artístico é quando a prefeitura faz esse tipo de evento.

Assim, sendo obrigação do município de propiciar lazer e cultura à população e as comemorações alusivas aos 76º aniversário da cidade no município, justifica-se a contratação do show musical pretendido.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Como já afirmado, a aquisição pretendida é a mais adequada para a solução do problema, porque o show musical do profissional do setor artístico da dupla “Marcos Paulo & Marcelo”, atende a preferência da população do município de Santa Mercedes pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

segmento musical sertanejo, sendo a referida cantora consagrada pelo público do referido segmento musical.

A duração mínima do show de uma hora e meia está dentro do padrão que é utilizado para esse tipo de contratação.

4. Requisitos da contratação;

A contratação pretendida deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Comprovação de que o artista a ser contratado é consagrado pela crítica ou pelo público, o que deve ser demonstrado no processo de inexigibilidade de licitação, através de documentos que demonstrem a exposição na mídia ou engajamento na rede mundial de computadores;

b) Contratação diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021;

c) Justificativa da escolha de contratação do artista;

d) Justificativa dos preços, identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;

e) Elaboração do processo de inexigibilidade, com apresentação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e demais exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021, finalizando-o com a autorização da autoridade competente para a contratação direta, nos termos do art. 74, VIII, da Lei 14.133/2021, que deve ser publicada no sítio eletrônico oficial do ente licitante, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 72 da mesma Lei;

f) O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

g) Não aglutinar a contratação dos shows com os acessórios, como palco, iluminação, som, entre outros, que devem ser objeto de licitação a parte;

h) Em caso de necessidade de pagamento antecipado, que se cumpra com os seguintes requisitos:

h.1) Justificativa no processo de sua necessidade, dentro de uma das situações que a Lei permite a sua utilização;

h.2) Previsão no Edital ou no instrumento de contratação direta;

h.3) Exigência de garantia do contratado que, embora a lei estabeleça como opcional, entendemos necessária para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

h.4) Previsão de devolução dos valores pagos em antecipação, caso o contrato não seja executado pela contratada no prazo contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Ademais, aplica-se, no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O resultado pretendido com a contratação é propiciar lazer, cultura e entretenimento da população do Distrito de Terra Nova d'Oeste e município de Santa Mercedes com a realização do show musical, dentro das especificações feitas no presente Termo de Referência, atendendo o gosto musical da maioria da população do município, de forma que juntos possam passar por horas de lazer por ocasião dos festejos comemorativos ao 76º aniversário no município de Santa Mercedes.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente liquidada, acompanhada dos termos de recebimento provisório e definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente liquidada, acompanhada dos termos de recebimento provisório e definitivo

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do profissional do setor artístico dupla “Marcos Paulo & Marcelo”, e banda para a realização do show objeto da contratação pretendida levou em conta a preferência da população do município de Santa Mercedes pelo gênero sertanejo de música e o fato de ser cantores consagrados nesse segmento pela opinião pública, como se pode ver pelo engajamento nas suas redes sociais e a quantidade de visualizações nas suas postagens, nos termos do art. 74, II da Lei 14.133/2021 e documentos anexos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O Preço ofertado para a contratação de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), está dentro da média de preços de shows em eventos semelhantes feitos pela artista, conforme 3 notas fiscais anexas ao presente estudo, em período de até 1 (um) ano de realização, conforme previsão do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 para esse tipo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

O preço ofertado está assim detalhado:

- a) Cachê dos artistas: R\$ 24.400,00;
- b) Cachê dos músicos/técnicos da banda: R\$ 16.000,00;
- c) Transporte: R\$ 7.750,00;
- d) Hospedagem: R\$ 4.750,00;
- e) Pessoal de Apoio: R\$ 6.500,00;
- f) Tributos: R\$ 8.100,00.

10. Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 02 01-

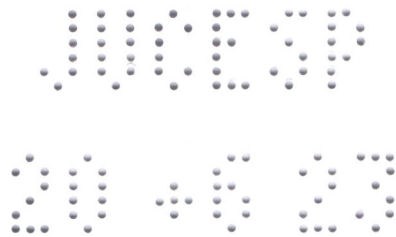
Categoria Econômica: Despesas Correntes /

Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Fichas: 20

Santa Mercedes/SP, 04 de setembro de 2024.


ANITA BARALDI ROLIM
Secretária Municipal de Educação





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa: **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**

NIRE: 3522588740-1

CNPJ (MF): 14.483.631/0001-13

ALTERAÇÃO Nº 03

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, o sócio:-

Paulo Alves dos Santos.. brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Único sócio que compõem a sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**, com sede e foro na cidade de Flórida Paulista/SP, sito à Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.483.631/0001-13, com seu Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3522588740-1 em data de 13 de Outubro de 2011 e, última alteração registrada sob nº 365.079/19-4 em data de 14 de Agosto de 2019 respectivamente, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas, à saber:-

- Cláusula Primeira – Da Sociedade Limitada Unipessoal

Que, o sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, *á partir de 02 de Janeiro de 2023*, altera a empresa que tinha em seu tipo jurídico de sociedade empresária, para o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo Primeiro:- *A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.*

Parágrafo Segundo:- *A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.*

JUN 2023

- Cláusula Segunda -
Do Novo Endereço da Sede Social

Que, a empresa que tinha sua sede localizada na Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, à partir de 02 de Janeiro de 2023, altera o endereço de sua sede social para a **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.**

- Cláusula Terceira -
Do Objeto Social

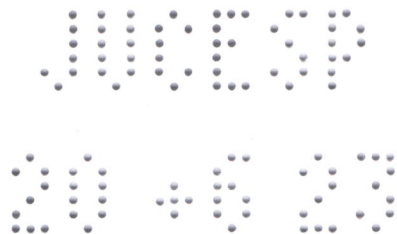
Que, a empresa que tinha em seu objeto social, as atividades do Comércio Varejista de Tendas e Artigos para Festas e Eventos, Prestação de Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Filmagem de festas e eventos, Produção Musical, Produção de Espetáculos de Dança, Rodeios, Vaquejadas e Similares, Atividades de Sonorização e de Iluminação, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias e o Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas, *à partir de 02 de Janeiro de 2023, altera seu objeto social para as “Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas.”*

- Cláusula Quarta -
Das Disposições Gerais

Que, as demais cláusulas não modificadas por força do presente instrumento, continuam com os mesmos efeitos e validades, as quais, é ratificada pelo sócio.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

Que, por ocasião das alterações descritas anteriormente descritas, o sócio resolve Consolidar seu Contrato Social, passando este a obter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL
Consolidação das Cláusulas Contratuais

- Cláusula Primeira -

Do Sócio:

Paulo Alves dos Santos brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

- Cláusula Segunda -

Da Espécie de Sociedade e Denominação Social:

A Sociedade é Limitada Unipessoal e, gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda** e, adotará o nome fantasia de **Cactus - Produções Artísticas**.

Da sede:

A sociedade tem sua sede na **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo**, podendo para melhor atingir seus objetivos sociais, abrir filiais, nomear representante ou cessar, encerrar, transferir de local em todo o território nacional.

Do tempo de duração e Início das Atividades:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início das atividades em **01 de Outubro de 2011**.

Do Objeto Social:

O Objeto da empresa será a “**Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendias, Pirâmides e Arquibancadas.**”

- Cláusula Terceira –

Do Capital Social:

O Capital social que é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em **1.000** (um mil) quotas no valor nominal de **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio senhor Paulo Alves dos Santos, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, ficando assim distribuído:

JULIO
2010

Paulo Alves dos Santos..... **1.000 Quotas - R\$ 20.000,00 - 100%**
TOTAL **1.000 Quotas - R\$ 20.000,00 - 100%**

Parágrafo Primeiro:- *As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros, sem o consentimento do outro sócio, o qual, ficará assegurado, em condições de igualdade e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente*

Parágrafo Segundo:- *É expressamente vedada aos sócios à cessão, transferência, venda, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais à terceiros sem o prévio consentimento e anuência do outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições*

Parágrafo Terceiro:- *Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

- Cláusula Quarta -

Da Administração:

A administração da empresa caberá ao sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, com poderes e atribuições de, individualmente e isoladamente, promover a superintendência de todos os negócios sociais, respondendo solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e atos que praticar, com violação na Lei e no presente Instrumento.

Parágrafo 1º) – *É Vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: endossos de favor, aval, fianças e, em quaisquer obrigações de favor á terceiros ou alheios aos interesses sociais.*

Parágrafo 2º) – *Caso o sócio venha a infringir o parágrafo anterior, este ficará individualmente responsável e responsabilizado pelo compromisso assumido.*

Parágrafo 3º) – *Enquanto á frente dos negócios sociais, o sócio administrador poderá efetuar uma retirada á título de “Pro-Labore” para sua manutenção particular, cujo “quantum” previamente deliberação corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou ainda, qualquer outro valor que assim deliberar de comum acordo entre os sócios.*

Parágrafo 4º) – *Caso o valor da retirada á título de “Pro-Labore”, não seja suportada pela sociedade, o sócio administrador obterá apenas o direito na participação dos lucros ou suportarão os prejuízos, de acordo com a quantidade das quotas sociais que, cada um possui na empresa.*

JULY 2015

- Cláusula Quinta -

Do Exercício Social, das Perdas e dos Lucros:

O ano social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, data em que proceder-se-á um Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido a apreciação e aprovação dos sócios.

Parágrafo Único - *Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, em partes proporcionais, podendo em caso de lucro, à critério dos mesmos, serem levados total ou parcialmente à conta de "Reservas" para posterior aumento de capital e/ou distribuídos e retirados.*

- Cláusula Sexta -

Do Falecimento, Liquidação, Dissolução ou Interdição:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Será elaborado o Balanço Patrimonial no prazo de 30 dias à contar da data do evento, para apuração dos direitos, haveres e obrigações do sócio falecido, com o valor de custo para as Mercadorias e Laudo de Avaliação para as "Imobilizações Técnicas" e, não atendendo seu objetivo social a mesma será dissolvida, após pago todos os deveres, seu Patrimônio Líquido será dividido entre os sócios em partes proporcionais de acordo com as quotas sociais que cada um possui na empresa.

Parágrafo Primeiro - *Os direitos, haveres e obrigações do "de cujos", apurados na forma acima, serão pagos aos respectivos herdeiros, sucessores e/ou procuradores em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira para 30 (trinta) dias da data da conclusão do Balanço Patrimonial, mediante regular instrumento de alteração contratual para este fim elaborado.*

Parágrafo Segundo - *O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda, por incapacidade superveniente.*

- Cláusula Sétima -

Do Foro:

Os contratantes elegem o foro do município e comarca de Adamantina, deste Estado de São Paulo, para discussão de quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente instrumento.

- Cláusula Oitava -

Da Declaração de Desimpedimento:

"O sócio administrador, senhor **Paulo Alves dos Santos**, declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

JUCESP
20 de 20

especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. Contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

- Cláusula Nona-

Das Disposições Gerais:


Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

- Cláusula Décima Primeira -

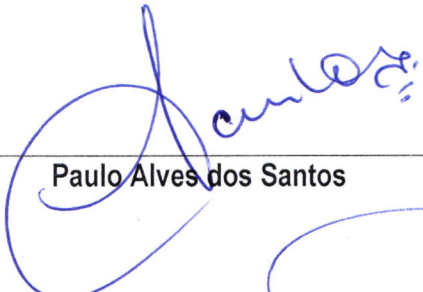
Das Assinaturas:

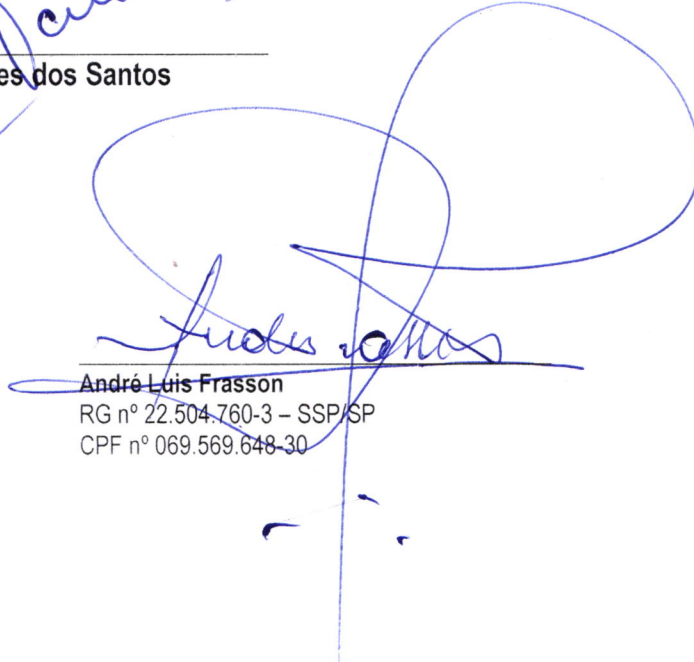
E, pôr se achar justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes.

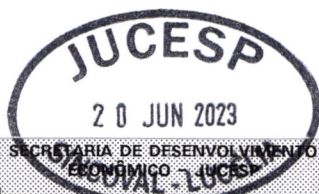
Adamantina/SP, 02 de Janeiro de 2023.

x 
Paulo Alves dos Santos

Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda

x 
Paulo Alves dos Santos


André Luis Frasson
RG nº 22.504.760-3 – SSP/SP
CPF nº 069.569.648-30



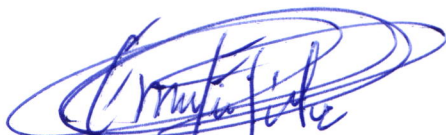
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARIÁ CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

209.019/23-2



JUCESP

Testemunhas:



Emerson Ferreira da Silva
RG nº 45.298.132-3 -SSP/SP
CPF nº 322.238.928-41

CEDENTE, que proceda a **CESSIONÁRIA** que de direito podendo assim com a posse da cessão, negocia-la a terceiros.

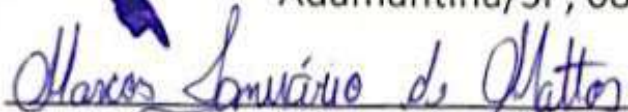


CLÁUSULA QUARTA: As Partes elegem o fórum da comarca de Adamantina-SP para dirimir as controversas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, á contar da data de sua assinatura.

Adamantina/SP, 08 de SETEMBRO de 2022.



**MARCOS JANUARIO DE MATTOS
EM ARTES "MARCOS PAULO"
CEDENTE**



**MARCELO GIGIGH
EM ARTES "MARCELO"
CEDENTE**



**PAULO ALVES DOS SANTOS
PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIA**

Apres

Reconhecimento

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP

RECEBIDO POR SEPELANÇA O VALOR DECLARADO 2 TITULOS DE
(1) MARCOS JAMURIO DE MATOS E (1) PAULO ALVES DOS SANTOS
Limeira-SP, 14 de setembro de 2022.
Em test. da verdade, P: 89
Silva Cristina Bento - Escrevente
Vlr: R\$ 23,14 - C723216 Selo(s): 0527AA-243187

2º Tabelião
SILVIA CRISTINA BENTO
ESCREVENTE
Limeira - Est. São Paulo



Selo de Notas
CRISTINA BENTO
ESCREVENTE
Limeira - Est. São Paulo

**OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP**

Certifico que, nesta data, o título foi
PRENOTADO sob n. 21.037
do Livro n. A-4 - PROTOCOLO
Adamantina, 3/3/23

ODAIR MORINI
ESCREVENTE

**OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP**

O(s) Registro(s)/Averbação(ões) e valor
das custas e emolumentos acham-se
especificados na "CERTIDÃO DE ATOS
PRATICADOS" que faz parte integrante deste título.



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIROPOUS
Tabelião Gladys Andreia Francisco Caltran

RECEBIDO POR SEPELANÇA (s) fura(s) COM valor declarado de
R\$ 120,48 (120,48) em test.
Cordeiropolis - SP, 13 de setembro de 2022. Em test. da v
erdade, REL. DAIANA PERES FABRI - ESCREVENTE OVAL: PTTI, 57
Selo(s): 4931465730485004931574657
Válido somente com o selo de autenticidade!

C10244AA0104106
VALOR DECLARADO
120,48

6 Rua de São João - Cordeiropolis - SP - CEP 13240-000 - Telefone: (19) 2246-0227 - www.tabeliao.com.br

Rel. Daiana Peres Fabri
Escrevente
Tabelião de Notas e Protesto Cordeiropolis - SP



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado, representado pelos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes " **MARCOS PAULO** " portador do RG: 20.290.086 SSP/SP, inscrito no CPF 095.793.858-66 e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes " **MARCELO** ", portador do RG 23.640.124 - 5 SSP/SP, inscrito no CPF 177.645.758-79 com escritório sede a Rua Tetsushi Haga, 4 - Distrito Industrial na cidade de Adamantina - SP CEP: 17.800-000 declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja " **MARCOS PAULO & MARCELO** " em todo território nacional doravante denominada de CEDENTE, e de outros lado a empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.483.631/0001-13, com sede a Avenida Circular, nº 3.000, Centro na cidade de Flórida Paulista/SP, representada por seu legítimo e representante e administrador o Sr. **PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF: 850.278.988-00, RG 10.302.230 SSP-SP, com sede a Rua Tetsushi Haga, nº 4, Distrito Industrial, na cidade de Adamantina - SP, de agora em diante denominada simplesmente CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito: que é detentora da exclusividade de representação contratual dos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes " **MARCOS PAULO** " e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes " **MARCELO** ", representantes da dupla " **MARCOS PAULO & MARCELO** ".

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de " **MARCOS PAULO & MARCELO** " venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.483.631/0001-13, sediada Rua Tetsuchi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, CEP: 17.800-000, Adamantina/SP, através de seu representante, Sr. Paulo Alves dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 10.302.230 SSP/SP e inscrito no CPF nº 850.278.988-00, E-mail e telefone de contato indicados no rodapé da página, na qualidade de proponente do presente processo instaurado pelo Município de SANTA MERCEDES/SP, cujo objeto é A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS “MARCOS PAULO & MARCELO”, DECLARA sob as penas da lei que:

- ✓ Não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- ✓ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que for aplicável, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ✓ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data, em obediência ao disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ✓ Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Que não será realizada subcontratação de empresa ou atuação de profissional distinto daqueles que justificam a contratação;
- ✓ Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura deste Município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

✓ Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em obediência ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

PAULO ALVES
DOS
SANTOS:85027
898800

Assinado de forma
digital por PAULO
ALVES DOS
SANTOS:85027898800
Dados: 2024.09.13
13:07:11 -03'00'

Paulo Alves dos Santos



RELEASE

**MARCOS PAULO
& MARCELO**

Continuidade...


Productions

MPM




DO JEITO QUE O ZÉ RICO PEDIU: A CONTINUIDADE

Marcos Paulo & Marcelo, gravam o primeiro DVD da carreira em 2017.

Se não bastasse o Marcos Paulo ser filho legítimo do Milionário, Marcelo foi “o escolhido” por José Rico, para dar continuidade ao trabalho que ele iniciou ao lado do parceiro na década de 60.

O primeiro encontro entre Marcos Paulo e Marcelo se deu há 17 anos atrás no Coração Sertanejo, em São Paulo. No palco, lógico, Milionário e José Rico. Mas, a união musical entre eles só veio a acontecer em 2007.

Milionário e José Rico faziam show. Marcos Paulo estava acompanhando o pai e Marcelo resolveu ir assistir a passagem de som. Pronto! Era o que o destino precisava para unir dois cantores com um talento incrível e o coração cheio de esperança. Pouco a pouco, Marcos Paulo e Marcelo construíram uma carreira sólida, onde o estilo inconfundível se tornou inevitável.





Com quinze anos de carreira e quatro CD's gravados, Marcos Paulo e Marcelo gravaram o seu primeiro DVD em 2017, no interior de SP. Com o título 'Do jeito que o Zé pediu: Continuidade!', eles pretendem eternizar a tradicional música sertaneja com mistura de bolero, guarânia, polca, romântica, chamamé e rancheira, acompanhados por uma orquestra completa com harpas, cordas e metais.

O repertório foi dividido entre 11 músicas inéditas e 11 regravações de Milionário e José Rico. No último show que Zé Rico participou, na cidade de Osasco (SP), os cantores conversavam no camarim. Zé chamou Marcos Paulo e Marcelo e disse: "Vocês precisam dar continuidade à minha arte e nunca abandonar os meus fãs."

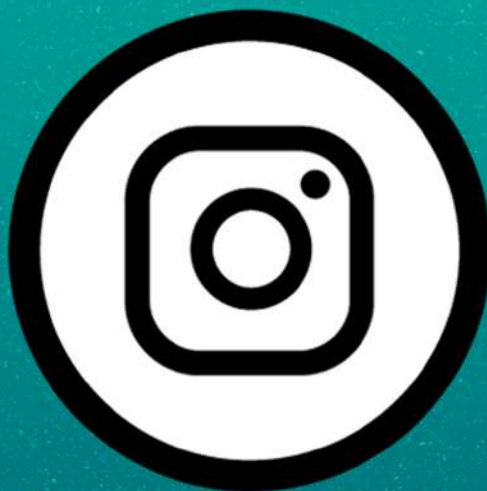
Com incontáveis participações nos shows de Milionário e José Rico, Marcos Paulo e Marcelo não sabiam que aquela seria a última. As duas canções previamente combinadas se transformaram em seis. Aquele show ficou marcado para sempre com um gosto amargo chamado 'saudade'.







/MARCOSPAULOEMARCELOOFICIAL



/MARCOSPAULOEMARCELOOFC



/MARCOSPAULOEMARCELO

MARCOS PAULO & MARCELO

Continuidade...



ARAPUÃ RODEIO SHOW

RODEIO PROFISSIONAL
EM TOUROS
TODAS AS NOITES

28 Anos

RODEIO MIRIM
EM CARNEIROS
DIAS 9 E 10 DEZ



MARCOS PAULO
& MARCELO

8 DE DEZEMBRO



PEDRO
SANCHEZ
& THIAGO

10 DE DEZEMBRO



FELIPE
&
RODRIGO

9 DE DEZEMBRO



PREFEITURA DE
ARAPUÃ



CRESOL

ARMAZÉM



01, 16, 17, 18 e 19
DEZEMBRO

ASSOCIACAO
ARMAZÉM

L
**SYNTH
GRANDIO**

SÁBADO
07
OUTUBRO



PREPARE-SE
PARA A FESTA
MAIS AGUARDADA
DA REGIÃO

TRADIÇÃO QUE NOS UNE



DUO BI DUO - 15:00H

MARCOS PAULO E
MARCELO - 21:30H

DJ GAEL - 23:30H

BETO E BRENO -
00:00H

PRACA EMÍLIO
VASCONCELOS -
BALDÍM

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
BALDÍM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XVII EXPO BOM JARDIM DE MINAS 2024

TORNEIO LEITEIRO DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

DETONAUTAS

FERRUGEM

MARCOS PAULO & MARCELO

Marco Brasil

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS



Felipe & Luan

FABIO

LEO DE FREITAS

Padre Pierri

Ministerio DEUS

MAIO
DIA 01

06:00hs CHEGADA DOS ANIMAIS | 15:00hs 1º ENCONTRO DE CARRO DE BOI
20:00hs TALENTOS DA TERRA | LOGO APÓS BRUNO FALCÃO

DIA 02

20:00hs CONCURSO RAINHA DO RODEIO 2024 | 21:00hs ABERTURA OFICIAL DO RODEIO
23:30hs DETONAUTAS | LOGO APÓS FABIO DJ BANDA 1000 MOTIVOS

DIA 03

21:00hs RODEIO PROFISSIONAL COM O LOCUTOR MARCOS BRASIL
00:00hs MARCOS PAULO E MARCELO LOGO APÓS FELIPE E LUAN

DIA 04

15:00hs 17ª CAVALGADA DO TRABALHADOR (SAINDO DE FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL) | 14:00hs PROVA DA BALIZA E DOS TRÊS TAMBORES
21:00hs FINAL DO RODEIO PROFISSIONAL | 00:00hs SHOW COM FERRUGEM LOGO APÓS LÉO DE FREITAS

DIA 05

14:30hs BINGO DA APAE | 15:30hs PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO | 17:00hs MISSA DO IMPOSSÍVEL COM O PADRE PIERRE E MINISTÉRIO DEUS DO IMPOSSÍVEL



Prefeitura Municipal de
Bom Jardim de Minas
Governo que realiza, Povo que conquista!



EMATER
Minas Gerais

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

onde tem essa marca tem show!
MAGNO
audio promoções

19 E 20
JAN



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAUNA/SP

Brauna
71
Anos

Especial

ENTRADA
FRANCA



MARCOS PAULO
& MARCELO

EMÍLIO
& EDUARDO



5ª
TOMATE
AGRO FESTA
Cajuri - MG

01 A 03
SET

PARQUE DE
EXPOSIÇÃO
CAJURI-MG



MARCOS PAULO
E MARCELO

JUCI
ALVES

BANHO DE GATO
a pressão forrozeira!

SEXTA-FEIRA

21H - DJ JUCI

22H30 - MARCOS PAULO E MARCELO

LOGO APÓS, BANHO DE GATO

LOCUÇÃO:
- PAULINHO BRASÍLIA
- MARQUINHOS MULETA

REALIZAÇÃO:



APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



VEM AÍ:

DE 12 A 16 DE JULHO

FESTA DE JULHO



12/JULHO - SEXTA



13/JULHO - SÁBADO



14/JULHO - DOMINGO



15/JULHO - SEGUNDA

APRESENTAÇÃO:



167 anos
da criação do distrito

Local: Praça do Carmo

CARMO DA CACHOEIRA MG



12/JULHO - SEXTA



PEPEU & DALVAN
13/JULHO - SÁBADO



14/JULHO - DOMINGO



15/JULHO - SEGUNDA

Apresentação
de
Dança



16/JULHO - TERÇA-FEIRA



Dia 14/07 | 12 horas | Tradicional Procissão de Cavaleiros

REALIZAÇÃO:

APOIO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARMO DA CACHOEIRA - MG
ADM - 2021/2024



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

09 A 11
DEZEMBRO



09.DEZ

THAEME & THIAGO



10.DEZ

**Rioneiro
&
Solimões**



11.DEZ

**MARCOS PAULO
& MARCELO**

SHOWS
TODAS AS NOITES

RODEIO EM
TOUROS E CAVALOS
TODAS AS NOITES

PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO

ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS



REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA



FESTIVAL DE OUTONO

ITATIAIUÇU 2023



**20
SÁB**

ZÉ FELIPE

**THIAGO
CARVALHO**

**21
DOM**

**ANDRÉ LUIZ
& JULIANO**

**MARCOS PAULO
& MARCELO**

**20 E 21 DE MAIO
ENTRADA FRANCA
PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ITATIAIUÇU**

REALIZAÇÃO:  PREFEITURA DE
ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE
CULTURA

APOIO:

 **POLÍCIA
MILITAR**
DE ITATIAIUÇU



SECRETARIA DE
SAÚDE



TORRE CACHAÇA & VIOLA



06.SET.18H

**GUSTAVO MOURA
& RAFAEL**

**MARCOS PAULO
& MARCELO**

**PEDRO NETTO
& MATHEUS**

Laut
PREMIUM BEER

MERCO GRAFF
31 3408-6190

**INGRESSOS
MTTICKET**

MAIS INFORMAÇÕES
3198117-2554

Av. Getúlio Vargas, 5000 | Várzea, Lagoa Santa - MG

 **PREFEITURA DE
LAVRINHAS**


**SINDICATO RURAL
CRAZEIRO & LAVRINHAS**


**COMISSÃO
ORGANIZADORA**

PRODUÇÃO


mc
LOCAÇÕES

XLVIII TORNEIO LEITEIRO

LAVRINHAS
2024

QUINTA | DIA 11/07

- **BANDA -
8 SEGUNDOS**

DOMINGO | DIA 14/07

A PARTIR DAS 12H00
TRADICIONAL CHURRASCO
SHOWS COM **NINO CANCIONEIRO**
DELUKA - BRUNO E BUENO

SEXTA | DIA 12/07

MARCOS PAULO & MARCELO

ABERTURA COM **FLÁVIO SIDERAL**

SHOWS A PARTIR DAS 22H00
ABERTURA COM OS **DJS**

SÁBADO | DIA 13/07

- **FÁBIO SATIM -
BANDA DALLAS -**



- **DOLLA DJ - DJ CAVALLERA -**

LOCAL : RECINTO DE EXPOSIÇÕES - CAPELA DO JACU | LAVRINHAS - SP

ENTRADA
FRANCA
TODOS OS DIAS!

VEM AÍ:

77
Anos

EXPOMANG

MANGUEIRINHA-PR

2023



VÔOS DE
BALÃO



MARQUESE DE L. ALBUQUERQUE
MPM

QUINTA

16.NOV

**LUAN
PEREIRA**

SEXTA

17.NOV

**FARRA
BRABU**

WAVY April 2006

SÁBADO

18.NOV

**ARENA DE
SHOWS
TOTALMENTE
COBERTA**



**DOMINGO
DA FAMILIA**

DOMINGO

19.NOV



**TOY
STORY**

**Vem Aí!
6º TROPEADA
das Lojas**

DE 15 A 19 NOV.

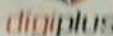
16 A 19 NOVEMBRO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

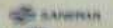
PRACA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA - PARQUE DE DIVERSÕES
PAVILHÕES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEI, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LEILÃO DE GADO E MUITO MAIS.

Tudo sobre a ExpoMang 2023: [@expomang2023](#)

PATROCINADORES:



CAIXA CODEPA BETHA



VENÂNCIA SANGRETTI COOPERATIVA POPULAR





FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



19^a FESTA DO FRANGO / 14^a FESTA DA BANANA

PROGRAMAÇÃO

17/05
SEXTA-FEIRA

**ENCONTRO DOS PRODUTORES
DE FRANGOS E BANANAS**

18/05
SÁBADO

DAS 22h00 ÀS 00h00

19/05
DOMINGO

TRADICIONAL ALMOÇO

- * COSTELA ASSADA
- * CHURRASCO
- * SALADA



ENTRADA FRANCA



DAS 00h30 ÀS 02h30

**MARCOS PAULO
& MARCELO**



APÓS O ALMOÇO, LEILÃO DE GADO





ANIVERSÁRIO DE OLIVEIRA 162 ANOS

DE 15 A 19 DE SETEMBRO
PRAÇA XV DE NOVEMBRO

15/09 SEX

PURA PERFEIÇÃO 21H

SAIMON DOUGLAS 23H

16/09 SAB

ARTISTAS DA TERRA 21H

ADAIR CARDOSO MEIA NOITE

17/09 DOM

PIMPÃO E FUMAÇA 16H

SKETCH DJ 20H

BANDA CAVALO DE FOGO 22H

18/09 SEG

SKETCH DJ 22H

FRED & RICARDO 23H

19/09 TER

DESFILÉ CÍVICO 8 DA MANHÃ

MARCOS PAULO & MARCELO 20H

REALIZAÇÃO



FOTOGRAFIA E FILMS



FESTA DE ANIVERSÁRIO

STAND-UP E DEPOIS
SHOW COM:

100%

GRATUITO!

SEXTA

15

DEZEMBRO

A PARTIR DAS 21H

NO CAMPO PRÓXIMO AO
GINÁSIO ROBERTO TESSARO



MARCOS PAULO
& MARCELO

SÁBADO

16
DEZEMBRO

A PARTIR DAS 22H
NO GINÁSIO ROBERTO TESSARO

BAILE COM:



JUCA
BALA

MARCOS PAULO
& MARCELO



programa
do
RATINHO

É HOJE
A PARTIR DAS 22:15HS


A&R
Productions



ROSÁRIO DO IVAÍ

20

Festa da Uva Niagara

29/12 show com

28/12 show com

27/12 show com



GRUPO MIMUANO



BRENNO & MATEUS



MARCOS PAULO & MARCELO



PARANÁ



COPEL



SANEPAR



Fomento Paraná

PATROCÍNIO



CRESOL



Organizada por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ



PROGRAMAÇÃO FESTIVA

SABÁUDIA 68 anos

24, 25 e 26 de NOVEMBRO

Barracas Gastronômicas, shows e atrações para a família!

24

SEXTA

ABERTURA OFICIAL

19:30 - MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS
NA PRAÇA DA BANDEIRA

22:30 - SHOW

US
AGROBOY



25

SÁBADO

19:30 - CULTO E LOUVORES - APLESAB
CASA DA CULTURA VANILHA BANA

22:30 - SHOW

MARCOS PAULO
& MARCELO



26

DOMINGO

11:30 - ALMOÇO DA ESCOLA DOMOACIR NO SALÃO PAROQUIAL
DA IGREJA SANTA TEREZINHA

14:30 - ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E
SHOW DE ROCK BANDA TENNESSEE



17:00 - DESFILE DAS ESCOLAS

21:00 - SHOW

BRENNO
& MATHEUS



REALIZAÇÃO:
PREFEITURA
DE SABÁUDIA

**13 A 15
JUN**

**PRACA
PUBLICA**
A PARTIR DAS 23H



DIA. 13 . JUN

DIA. 14 . JUN

DIA. 15 . JUN

**LUCAS &
KAIQUE**

**MARCOS PAULO
& MARCELO**

**MUNHOZ
& MARIANO
+ DIFAIÇA**



SECULT SRJ
COMPHAC
SEC. AGRICULTURA

23° TORNEIO
LEITEIRO 

onde tem essa marca tem show!
MAGNO
audio promoções

23°

EXPOAGRO

Santa Rita
de Jacutinga



ENTRADA FRANCA

27 QUINTA-FEIRA
JULHO

MARCOS PAULO
& MARCELO

à partir
das 22h



28 SEXTA-FEIRA
JULHO

LAUANA
PRADO

à partir
das 23h



29 SÁBADO
JULHO

DJ CHRIS
NO BEAT BRUNO
ROSA

à partir
das 23h



30 DOMINGO
JULHO

Sunset
40 ANOS
CELEBRA
JOÃO PAULO & DANIEL

à partir das 18h

Camarote Open Bar

Bandas regionais.
Abertura dos portões às 20h.



Letty
28/06



JUNIOR
CUNHA
29/06

FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2023 - MORRO DO FERRO / MG

O MAIOR E MELHOR

SÃO JOÃO

DE MINAS

Clube da Seresta

JHONY & MAURA

SIRLEY & TIÃOZINHO

BRUNO ROCHA

felipe VOX



22 JUN

CLUBE DA SERESTA
21:00 HORAS

23 JUN

SIRLEY E TIÃOZINHO ÀS 22:00
E 00:30 JHONY E MAURA

24 JUN

BRUNO ROCHA E BANDA ÀS 13:00
22:30 CORCEL 84
E 00:00 FELIPE VOX



TONINHO SAGA



ISIS Lobatto



MARCOS PAULO & MARCELO
Continuidade...



GERALDO & GILBERTO



25 JUN

TONINHO SAGA ÀS 13:00
ÍISIS LOBATO E BANDA ÀS 22:00

26 JUN

GERALDO E GILBERTO ÀS 20:00
21:00 MARCOS PAULO E MARCELO

22, 23, 24
25 e 26
DE JUNHO

REALIZAÇÃO:

APOIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - MG



*ENCERRAMENTO TODOS OS DIAS ÀS 3:00



Programação

TAMARANA

28 Anos

08,09 e 10 de DEZEMBRO no Centro Social Urbano

**Praça gastronômica * Shows *
brinquedos * atrações para toda a família!**



**FELIPE
&
RODRIGO**

SEXTA-FEIRA 08/12

18H00 Abertura Praça
Gastronômica

20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW
FELIPE E RODRIGO



**MARCOS PAULO
&
MARCELO**

SÁBADO 09/12

18H00 Abertura Praça
Gastronômica

20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW MARCOS
PAULO E MARCELO



**BRUNO &
BARRETO**

DOMINGO 10/12

15H30 Abertura Praça
Gastronômica

20H45 Abertura
oficial

21H00 SHOW
BRUNO E BARRETO

REALIZAÇÃO



APOIO



**Entrada Franca
Participe Conosco!**



Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ 14.483.631/0001-13

Tel.: (18) 9707-0153

E-mail: portalcactus@hotmail.com

R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP 17.800-000

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes - SP

ORÇAMENTO DE PREÇO – (“MARCOS PAULO & MARCELO”).

A empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ número 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Paulo Alves dos Santos, portador do RG número 10.302.230, e do CPF número 850.278.988-00, vem por meio desta apresentar ORÇAMENTO de Preço para:

POR CONTA DA CONTRATADA:

Transporte até o Local, Artista e Banda com 110 minutos de Show, com Nota Fiscal.

POR CONTA DA CONTRATANTE:

Hotel - (com abastecimento de água mineral para Banda e Equipe), Alimentação, 2 Vans, 6 Carregadores, 2 Camarins, Palco, Som, Iluminação, Cachê, E – cad e Seguranças.

Contratação da dupla “Marcos Paulo & Marcelo”, para uma apresentação Artística no dia 23 de Setembro de 2024, em comemoração ao “Aniversário do Município de Santa Mercedes”, a se realizar, na cidade de Santa Mercedes SP no valor de R\$ 67,500.00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - CRÉDITO EM CONTA, até 02 (dois) dias antes do evento – 21/09/2024.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB – 0756

AG: 4446

C/C: 23813-9Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Validade do Orçamento : 90 dias.

R\$67,500.00

Sem mais para o momento,

Adamantina, 13 de agosto de 2024.

PORTAL DOS EVENTOS
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital
por PORTAL DOS EVENTOS
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:14483631000113
Dados: 2024.08.13 08:06:18
-03'00'



Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ 14.483.631/0001-13

Tel.: (18) 9707-0153

E-mail: portalcactus@hotmail.com

R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP 17.800-000

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes - SP

ORÇAMENTO DE PREÇO – (“MARCOS PAULO & MARCELO”).

A empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ número 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Paulo Alves dos Santos, portador do RG número 10.302.230, e do CPF número 850.278.988-00, vem por meio desta apresentar ORÇAMENTO de Preço para:

POR CONTA DA CONTRATADA:

Transporte até o Local, Artista e Banda com 110 minutos de Show, com Nota Fiscal.

POR CONTA DA CONTRATANTE:

Hotel - (com abastecimento de água mineral para Banda e Equipe), Alimentação, 2 Vans, 6 Carregadores, 2 Camarins, Palco, Som, Iluminação, Cachê, E – cad e Seguranças.

PLANILHA

Cachê Artístico (DUPLA)	R\$ 24.400,00
Cachê Banda (MÚSICOS/TÉCNICOS)	R\$ 16.000,00
Hospedagem	R\$ 4.750,00
Transporte (Ônibus)	R\$ 7.750,00
Impostos (NF)	R\$ 8.100,00
Pessoal de Apoio	R\$ 6.500,00
Total	R\$ 67.500,00

Contratação da dupla “Marcos Paulo & Marcelo”, para uma apresentação Artística no dia 23 de Setembro de 2024, em comemoração ao “Aniversário do Município de Santa Mercedes”, a se realizar, na cidade de Santa Mercedes SP no valor de R\$ 67,500.00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PORTAL DOS EVENTOS Assinado de forma digital
PRODUCOES por PORTAL DOS EVENTOS
ARTISTICAS PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:1448363100011 LTDA:1448363100011
Dados: 2024.09.10
3 14:04:25 -03'00'

FORMA DE PAGAMENTO: - CRÉDITO EM CONTA, até 02 (dois) dias antes do evento – 21/09/2024.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB – 0756

AG: 4446

C/C: 23813-9Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Validade do Orçamento : 90 dias.

R\$67,500.00

Sem mais para o momento,

Adamantina, 10 de setembro de 2024.

PORTAL DOS EVENTOS
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital
por PORTAL DOS EVENTOS
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:14483631000113
Dados: 2024.09.10
14:04:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 0000080
Data do Serviço 22/05/2024

Data e Hora de Emissão

22/05/2024 10:02:23

Código de Verificação

JYAFPQ-000080/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - D IND OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 45.140.431/0001-91 Inscrição Municipal: Insc.Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO
Endereço: AV CASTRO ALVES 780, - CENTRO - CEP: 15230000
Email: Telefone:
Município: ADOLFO UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Empenho nº 213/02479.

Processo nº 26.

Licitação nº 26/24.

Inexigibilidade: 2/24..

Contrato nº 020/2024.

Show com a dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 25 de Maio de 2024, em comemoração ao "Dia das Mães", com duração de 1 hr e 30 minutos, com início as 22:30 hrs, na cidade de Adolfo/SP.

Valor a Receber - R\$ 70.000,00 - (Setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 66.500,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	70.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	5,00	Vi. ISS a ser retido p/Tomador:	3.500,00		
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00	P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = ADOLFO / SP - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 0000080 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000118
Data do Serviço 05/08/2024

Data e Hora de Emissão
05/08/2024 13:10:24

Código de Verificação
JIIGNU-000118/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 18.803.072/0001-32 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA - MG
Endereço: RUA MARIANA DE QUEIROGA 141, - CENTRO - CEP: 39390000
Email: Telefone:
Município: BOCAIUVA UF: MG

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº 5853.
Processo nº 81/2024.
Inexigibilidade nº 24/2024.
Contrato nº 109/2024.
Empenho nº 9408/Ordinária.
Código SE: 4175.
Apresentação Musical da dupla "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 10 de Agosto de 2024, na Tradicional "FESTA DO VAQUEIRO", em Bocaiuva/MG.
Valor a Receber - R\$ 75.000,00 - (Setenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA
BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13.

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 71.250,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	Deduções (R\$):	Alíquota (%):	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	
75.000,00	0,00	5,00	3.750,00	
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):	P.I.S. (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = BOCAIUVA / MG - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000118 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000106
Data do Serviço 10/07/2024

Data e Hora de Emissão

10/07/2024 09:28:45

Código de Verificação

FXFBDE-000106/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 18.240.135/0001-90 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
Endereço: RUA DOUTOR VEIGA LIMA 582, - CENTRO - CEP: 37225000
Email: Telefone: (35)3225-1211
Município: CARMO DA CACHOEIRA UF: MG

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Autorização de Execução dos Serviços 2215/2024.

Processo nº 32/2024.

Inexigibilidade nº 6/2024.

Show da dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", na Praça do Carmo, em Carmo da Cachoeira/MG, em Comemoração aos 167 anos de criação do Distrito de Carmo da Cachoeira, conforme Req. nº 080/2024.

Valor a Receber - R\$ 71.500,00 - (Setenta e um mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 71.500,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 70.070,00

Código do Serviço: 12.07

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	71.500,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	2,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	1.430,00		
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00	P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = CARMO DA CACHOEIRA / MG- ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000106 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000101 Data do Serviço 01/07/2024

Data e Hora de Emissão 01/07/2024 09:29:13

Código de Verificação RQNWTZ-000101/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 18.557.587/0001-08 Inscrição Municipal: Insc.Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS - MG
Endereço: RUA PADRE ANTÔNIO DE PÁDUA 86, - CENTRO - CEP: 36360000
Email: Telefone:
Município: CONCEICAO DA BARRA DE MINAS UF: MG

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ordem de Serviço: 2024/00/01539.

OL-00290.

Req. 24/000576-000.

EO. 01549-000.

Ficha . 00490.

Fonte. 585.

Licitação. 0000020/24.

Inexigibilidade n. 0004/2024.

Show da dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", na "XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS", no dia 04 de Julho de 2024, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG.

Valor a Receber - R\$ 70.000,00 - (Setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 68.600,00

Código do Serviço: 12.07

Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

Base de Cálculo (R\$):	70.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	2,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	1.400,00		
IR. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00	P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = CONCEICAO DA BARRA DE MINAS / MG- ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000101** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento: **À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9**
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 0000122
Data do Serviço 12/08/2024

Data e Hora de Emissão

12/08/2024 13:28:22

Código de Verificação

HTRVTL-000122/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 65.712.077/0001-30 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA SP
Endereço: RUA TUPINAMBAS 1.091, - CENTRO - CEP: 15718000
Email: COMPRAS@PONTALINDA.SP.GOV.BR Telefone: (17)3699-8780
Município: PONTALINDA UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

GL-Global - 3143.

Pedido nº 0053/24.

Autorização de Compra: Pedido de Contrato nº 03704/24.

Inexigibilidade nº 31/24.

Processo nº 0002/24.

Show Artístico da dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", com fornecimento de equipe técnica, para apresentação de Show no dia 14/08/2024, na Praça Central do município de Pontalinda/SP, em comemoração as festividades em comemoração ao aniversário da cidade, de acordo com o contrato nº 53/2024.

Valor a Receber - R\$ 70.000,00 - (Setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA
BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13.

OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 66.500,00

Código do Serviço: 12.07

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	70.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	5,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	3.500,00		
IR. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00	P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "
Local da Prestação = PONTALINDA / SP - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 0000122 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000114 Data do Serviço 25/07/2024

Data e Hora de Emissão

25/07/2024 10:46:58

Código de Verificação

ATLBZS-000114/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 14.483.631/0001-13 Inscrição Municipal: 501563900 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI -
CEP: 17800000
E-mail: PAULO FERREIRA EVENTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: () Celular: ()
Município: ADAMANTINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 17.749.904/0001-17 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
Endereço: PRAÇA MINISTRO GABRIEL PASSOS 681, - CENTRO - CEP: 36350000
Email: Telefone: (32)3376-2800
Município: SAO TIAGO UF: MG

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 090/2024.
Processo Administrativo nº 083/2024.
Inexigibilidade nº 040/2024.
Show da dupla Sertaneja "MARCOS PAULO & MARCELO", no dia 26 de Julho de 2024, nas comemorações da Festa do Padroeiro e Emancipação do Município conforme Termo de Referência..
Valor a Receber - R\$ 68.000,00 - (Sessenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA
BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13.
OBS: EMPRESA OPTANTE AO "PERSE", PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOE NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 68.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 66.640,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):	68.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	2,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	1.360,00		
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00	P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = SAO TIAGO / MG- ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000114 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: À VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
Data de Recebimento: / / Assinatura:



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

SEDESAT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, estabelecida no endereço - Avenida Circular, Nº 3.000, centro, Florida Paulista/SP, Cep 17830000 - prestou serviços à Prefeitura Municipal de Aiuruoca, CNPJ: 18.008.896/0001-10, com a apresentação artística da dupla “MARCOS PAULO E MARCELO” no dia 13 de Novembro, no Festival Sertanejo de Aiuruoca. Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aiuruoca, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GILBERTO ALVES FURRIEL DA SILVA

Data: 13/12/2022 11:18:00-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gilberto Alves Furriel da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Social, Ambiental e de Turismo do Município de Aiuruoca.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo
Praça Monsenhor Nagel, 22 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1907/1924

www.aiuruoca.mg.gov.br



sedesa.pmaiuruoca@gmail.com



[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)



[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina/Pr
CNPJ: 01.615.393/0001-00

Contratada:

PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: Avenida Circular, nº 3000, Florida, Paulista/SP
CNPJ: 14.483.631/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, acima descrita, forneceu o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante oriundos do contrato 168/2023, referente à Inexigibilidade 014/2023 e processo administrativo 087/2023.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de show artístico da dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração a emancipação política e administrativa do Município de Cruzmaltina, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2023 com fundamento no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.
1	Contratação de prestação de serviços de show artístico da dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração a emancipação política e administrativa do Município de Cruzmaltina, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2023.	1,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2023.

NATAL

CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2024.03.07 13:21:59 -03'00'

Prefeito Municipal de Cruzmaltina
Natal Casavechia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Telefones: (35) 3624-1679

E-mail: turismo@delfimmoreira.mg.gov.br

Delfim Moreira – MG, 30 de Julho de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins inerentes e necessários que a empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 14.483.631/0001-13 que é a que detém a exclusividade de representação da Dupla Marcos Paulo e Marcelo.

Prestou serviço de show artístico, para engrandecer no evento municipal “XXXII Exposição Agropecuária de Delfim Moreira na data de (19/07/2024)”. E que cumpriram fielmente com suas obrigações, em especial quanto a elaboração, qualidade e entrega, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

TAYNARA RIBEIRO MURAD MUNAIR

Data: 30/07/2024 15:15:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taynara Ribeiro Munair Murad

Secretária de Turismo Cultura, Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **PORTAL DE EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320, Casa- Sala 02, bairro Distrito Industrial Sr. Otávio Gavazzi, na cidade de Adamantina/SP, prestou BOM serviços ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.935.763/0001-25, referente a apresentação da Dupla **“MARCOS PAULO & MARCELO”**, realizado na cidade no dia 31/12/2023, na praça municipal.

Declaramos, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Planalto/SP, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO FELIX DA SILVA

Data: 26/02/2024 15:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO FELIX DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA**, CNPJ nº65.712.077/0001-30, com sede na Rua Tupinambás, 1091, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13, estabelecida no endereço – Avenida Circular, nº 3.000, Bairro Centro, na Cidade de Florida Paulista, CEP 17830-000, Estado de São Paulo, é nosso fornecedor e conforme disposto no Contrato: 0026/23 - Licitação: 000018/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 – Mod Formatada: 2, prestou serviços com apresentação artística da dupla “**MARCOS PAULO E MARCELO**”. O contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada para realização de Show artístico com a Dupla Marcos Paulo & Marcelo, com fornecimento de equipe técnica, para apresentação de Show no dia 13/08/2023, na Praça Central deste Município de Pontalinda/SP, em comemoração às Festividades de aniversário desta Municipalidade.

Atestamos também que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pontalinda, 17 de setembro de 2023

Márcio Rodrigo de Souza

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924817852

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/11/2021
Data da concessão: 28/02/2023
Fim da vigência: 28/02/2033

Titular: MARCELO GIGICH [BR/SP]
CPF: 17764575879
Endereço: PRAÇA COM JAMIL ABRAHAO SAAD 141 AP 51
CORDEIROPOLIS, 13490000 , São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924817852

Rio de Janeiro, 28/02/2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SCL', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms in the background.

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924818018

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/11/2021
Data da concessão: 28/02/2023
Fim da vigência: 28/02/2033

Titular: MARCELO GIGICH [BR/SP]
CPF: 17764575879
Endereço: PRAÇA COM JAMIL ABRAHAO SAAD 141 AP 51
CORDEIROPOLIS, 13490000 , São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: CD-ROM [disco];DVD, disco digital de vídeo;Discos compactos [CD] [áudio e vídeo];Discos fonográficos (da classe 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924818018

Rio de Janeiro, 28/02/2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SCL', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms in the background.

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225887401		13/10/2011	01/10/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.483.631/0001-13	RUA TETSUSHI HAGA			320	CASA 04 SL 02		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTR INDL SR OTAVI	ADAMANTINA		SP	17800-000	R\$	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO						
NOME						
PAULO ALVES DOS SANTOS						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ADHEMAR DE BARROS				616		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO	ADAMANTINA		SP	17800-000	10302230	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
850.278.988-00	SÓCIO				20.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
20/06/2023	209.019/23-2	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL., DATADA DE: 02/01/2023.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TETSUSHI HAGA, 320, CASA 04 SL 02, DISTR INDL SR OTAVI, ADAMANTINA - SP, CEP 17800-000. , DATADA DE: 02/01/2023.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225887401
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/08/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 244635263, sexta-feira, 9 de agosto de 2024 às 16:36:19.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.483.631/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL PORTAL DOS EVENTOS - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACTUS - PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TETSUSHI HAGA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO CASA 04 SALA 02
CEP 17.800-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI	MUNICÍPIO ADAMANTINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9707-0153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **15:18:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 587/2024-DT

CERTIFICAMOS, atendendo ao solicitado no requerimento protocolado sob n.º 2529/2024 que, revendo os arquivos desta Prefeitura, **não existe débitos** relativos à tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo com referência ao contribuinte **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Inscrição Municipal n.º 501563900, CNPJ n.º 14.483.631/0001-13, com endereço à RUA TETSUSHI HAGA, 320, DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI, na atividade de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, com data de abertura de 29/06/2023, e continua até a presente data, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários. Esta Certidão terá valor mediante a filigrana e pelo prazo de 90 dias a contar desta data. Adamantina (SP), 3 de Julho de 2024.

Larissa B. Escalliante Tenório
Auxiliar Administrativo

Gilmar Bosso
Secretário de Fiscalização e
Arrecadação Tributária



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de Adamantina

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330335896	3520062
DATA DA SOLICITAÇÃO	
30/07/2024	
DATA DE VALIDADE	
09/08/2024	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.483.631/0001-13
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	501563900
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA TETSUSHI HAGA, 320 CASA 04 SALA 02	
DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI, Adamantina - SP CEP: 17800000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	230.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	230.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
7420004 - Filmagem de festas e eventos	
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
9001902 - Produção musical	
9001903 - Produção de espetáculos de dança	
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 29/06/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 01076600	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/08/2021	CLCB 0000748176	09/08/2024
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3850399	30/07/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4399-1/02-001 - Andaime torre, montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-002 - Andaimos de encaixe em quadros para uso em fachadas (fachadeiros), montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-003 - Andaimos e plataformas suspensas, montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-006 - Andaimos tubulares, montagem e desmontagem de
- » 4399-1/02-014 - Estruturas metálicas moveis, desmontagem de
- » 4399-1/02-015 - Estruturas metálicas tubulares temporárias para usos diversos (arquibancadas, palcos, etc.), exceto por conta de terceiros, montagem e desmontagem de
- » 7420-0/04-001 - Festas e eventos; produção de vídeo para
- » 7420-0/04-002 - Filmagem de eventos culturais; serviços de
- » 7420-0/04-003 - Filmagem de eventos; serviços de
- » 7420-0/04-004 - Filmagem de festas; serviços de
- » 7420-0/04-005 - Gravação de vídeos para festas e eventos
- » 7739-0/99-012 - Câmeras digitais; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-015 - Contêiner; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-018 - Equipamento profissional de som e vídeo; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-021 - Equipamentos de áudio visual; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-030 - Filmadora digital; aluguel de, locação de
- » 7739-0/99-037 - Microfones, caixas acústicas e auto falantes; aluguel de, locação de
- » 8230-0/01-002 - Organização de festas familiares; serviço de
- » 8230-0/01-003 - Organização de festas infantis; serviço de
- » 8230-0/01-004 - Organização de festas; serviço de
- » 8230-0/01-006 - Organização, produção e promoção de encontros e congressos; serviços de
- » 8230-0/01-008 - Organização, produção e promoção de feiras e exposições; serviços de
- » 9001-9/02-003 - Banda musical; atividade de
- » 9001-9/02-007 - Evento cultural musical
- » 9001-9/02-008 - Eventos musicais; organização de, promoção de
- » 9001-9/02-010 - Músico; atividade de
- » 9001-9/02-013 - Produção musical; atividade de
- » 9001-9/03-006 - Evento cultural de dança
- » 9001-9/06-002 - Fornecimento de som para casas de espetáculos; serviços de
- » 9001-9/06-003 - Iluminação cênica; serviços de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		4399-1/02 7420-0/04 7739-0/99 8230-0/01 9001-9/05 9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		9001-9/02 9001-9/03

Prefeitura de Adamantina**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		9001-9/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		9001-9/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		4399-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Adamantina

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		7420-0/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/07/2024		9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/07/2024	SPM2330335896	30/07/2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.483.631

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60564676

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2024 11:20:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090614814-41
Data e hora da emissão 13/09/2024 11:22:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a0f33f4c-7761-4bf3-8cdb-a2b358a2dded

Estabelecimento	
IE: 150.113.110.111 CNPJ: 14.483.631/0001-13 Nome Empresarial: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Nome Fantasia: CACTUS - PRODUcoes ARTISTICAS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA TETSUSHI HAGA Nº: 320 CEP: 17.800-000 Município: ADAMANTINA	Complemento: CASA 04 SALA 02 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Baixado Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data Início de Inatividade: 23/06/2023 Data da Situação Cadastral: 23/06/2023 Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Atividades Econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Filmagem de festas e eventos Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Produção musical Produção de espetáculos de dança Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares Atividades de sonorização e de iluminação	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.36.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.483.631/0001-13
Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: AV CIRCULAR 3000 / CENTRO / FLORIDA PAULISTA / SP / 17830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205221857276018

Informação obtida em 13/09/2024 11:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:31 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **8C3D.0C62.FDAF.C03A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Certidão nº: 33096681/2024

Expedição: 13/05/2024, às 09:15:07

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.483.631/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/09/2024

0079688269

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4837388

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 14.483.631/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079688269





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise da Inexigibilidade de Licitação que visa a Contratação da empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA, para a realização de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor artístico “Marcos Paulo & Marcelo”, de aproximadamente 1h50m de duração, como parte da programação do evento em comemoração ao aniversário do município de Santa Mercedes, conforme art. 1º, IX, b, da Lei nº 025/2009 a ser realizado no dia 23 de setembro de 2024, com início às 22h00min horas, na Área de Lazer (Recinto de Rodeio), Rua Hóris Inácio Bueno nº 390 – Centro, Município de Santa Mercedes/SP.

Consultando o histórico desse tipo de contratação e por se tratar de despesa de pronto pagamento, não há risco relevante a ensejar a inserção de matriz de risco no contrato a ser firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 079/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Acidentes de trabalho ocorridos na prestação dos serviços	1	3	$1 \times 3 = 3$	Baixa probabilidade de ocorrência, de forma a dispensar a matriz de risco no contrato.	BAIXA
Acidentes que gerem prejuízos a terceiros	1	3	$1 \times 3 = 3$	Baixa probabilidade de ocorrência, de forma a dispensar a matriz de risco no contrato.	BAIXA
Caso fortuito ou força maior	1	3	$1 \times 3 = 3$	Baixa probabilidade de ocorrência, de forma a dispensar a matriz de risco no contrato.	BAIXA

Santa Mercedes/SP, 03 de setembro de 2024.

Anita Baraldi Rolim
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes-SP, 23 de agosto de 2024.

DO: Secretaria de Educação.

PARA: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de Recursos Orçamentários.

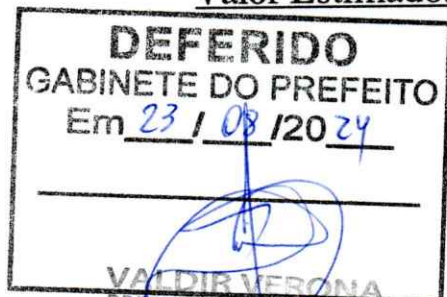
Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” no dia 23 de setembro de 2024, as 21h00min, com duração de aproximadamente 1h50m.

Justificativa: A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade mercedense.

A dupla de cantores MARCOS PAULO & MARCELO, por intermédio da **Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA**, CNPJ 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, que detêm a exclusividade para comercialização dos shows da dupla, foi um dos Shows Nacionais escolhidos para apresentação em comemoração ao aniversário da cidade, em virtude do grande destaque da dupla no mercado musical.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais

Valor Estimado: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).



VALDIR VERONA
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA MERCEDES/SP
RG 11.296.713-9

Atenciosamente.

ANITA BARALDI ROLIM
Secretária de Educação



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
03504/24	Anita Baraldi Rolim	13/09/2024
Descrição	Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla "MARCOS PAULO & MARCELO" no dia 20/09/2024	
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Setor Solicitante	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Centro de Custo	641 EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Placa		

Observação

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade mercedense.

O grupo "Marcos Paulo & Marcelo", por intermédio da Empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA. CNPJ 14.483.631/0001-13, com sede e domicílio a Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, que detêm a exclusividade para comercialização dos shows da dupla, foi um dos Shows Nacionais escolhidos para apresentação em comemoração ao aniversário da cidade, em virtude do grande destaque da dupla no mercado musical.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais

DO VALOR

Os documentos juntados ao processo comprovam a consagração dos Artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública este está devidamente juntada ao processo; razão da escolha do profissional do setor artístico, bem como da justificativa do preço.

O valor referente à apresentação (show) do artista, na festa em comemoração do 76º aniversário da cidade é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação, transporte, impostos, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Assim sendo, demonstramos através de documentos juntado ao processo que os preços propostos e a ser contratados está compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Santa Mercedes-SP, seguindo as exigências do Art. 72 da lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	088.021.020	SHOW ARTÍSTICO	UND	1	0	641	EVENTOS E FESTIVIDADES M

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
RESERVA

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria a fim de informar se existe crédito orçamentário para o exercício de 2024, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), visando a contratação de show do profissional do setor artístico Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show da dupla “ Marcos Paulo & Marcelo” no dia 23 de setembro de 2024, as 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m.

Anderson dos Santos Lemos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Secretaria de Educação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 02 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 67.500,00 (Ficha 20)

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Contratação de Show Artístico dos Cantores “Marcos Paulo e Marcelo”, para execução no dia 23/09/2024, com início às 21 horas e duração de aproximadamente 1 hora e 50 minutos, para as Festividades do 76º Aniversário do Município de Santa Mercedes.


É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 04 de setembro de 2024.



CLEBER LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante Contratação de Show Artístico dos Cantores “Marcos Paulo e Marcelo”, para execução no dia 23/09/2024, com início às 21 horas e duração de aproximadamente 1 hora e 50 minutos, para as Festividades do 76º Aniversário do Município de Santa Mercedes, conforme informado no Ofício de 23/08/2024, proceder-se-á ao estudo Bial de impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

Especificações	2024	2025
A Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -	-0 -
B Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.287.000,00	31.801.350,00
C Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.287.000,00	31.801.350,00
D Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	67.500,00	67.500,00
Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,22%	0,21%
Impacto Ffinanceiro (D/C x 100)	0,22%	0,21%


Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2024 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercícios de 2024 e 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 23/08/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 04 de setembro de 2024.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2024

Emissão : 04/09/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 20

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Dotação : 04.122.0002.2062.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 493.634,90

QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Santa Mercedes, acerca da possibilidade de contratação de shows artísticos para o evento dupla “Marcos Paulo & Marcelo” no dia 23 de setembro de 2024, às 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m, no evento de comemoração de 76º aniversário do município de Santa Mercedes. O Show será realizado no dia 23 de setembro de 2024, na Área de Lazer Euclides Bocardi do município, localizada na Rua Horis Inácio Bueno, 390, com entrada gratuita a toda a população.

O Município de Santa Mercedes é de pequeno porte, com 3.000 habitantes (segundo o Censo de 2022), com boa parte da população de baixa renda, de forma que a única oportunidade de assistirem um show artístico é quando a prefeitura faz esse tipo de evento.

Assim, justifica-se a contratação não só na comemoração a uma data festiva do município, como também na obrigação do município de levar eventos culturais a sua população.

Entrando de forma mais específica na consulta que nos foi formulada, a contratação de shows artísticos pela Administração Municipal, com inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O processo de inexigibilidade, deve observar o procedimento estabelecido no art. 72 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A conjugação de ambos os dispositivos acima citados deixa claros os requisitos que devem ser preenchidos para a contratação legítima de shows artísticos por inexigibilidade de licitação:

a) O artista seja consagrado pela crítica ou pelo público;

b) Contratação diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021;

c) Justificativa da escolha de contratação do artista;

d) Justificativa dos preços, identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;

e) Elaboração do processo de inexigibilidade, com apresentação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e demais exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021, finalizando-o com a autorização da autoridade competente para a contratação direta, nos termos do art. 74, VIII, da Lei 14.133/2021, que deve ser publicada no sítio eletrônico oficial do ente licitante, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 72 da mesma Lei;

f) O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, devendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

Em relação ao primeiro requisito, o artista a ser contratado deve ser consagrado pela crítica ou pelo público, o que deve ser demonstrado no processo de inexigibilidade de licitação, através de documentos que demonstrem a exposição na mídia ou engajamento na rede mundial de computadores.

A contratação, para cumprimento do segundo requisito, deve ser feita diretamente com o artista ou com o seu empresário exclusivo, devendo ser evitada a contratação com empresas intermediárias por não cumprirem o mandamento legal.

A Lei 14.133/2021, define o que considera empresário exclusivo no § 2º do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O terceiro requisito é a justificativa de escolha da contratação que deve levar em conta o público da festa ou evento, no que, ao que parece, é apreciador de música sertaneja, como é comum da maior parte da população do interior do Estado de São Paulo.

O quarto requisito é a justificativa do preço que deve, em se tratando de inexigibilidade de licitação, comparar o valor proposto para a contratação com os valores praticados pelos artistas em contratações semelhantes, no período de até 1 (um) ano contados da contratação pretendida, nos termos do art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

Por prudência, recomenda-se que deva ser juntada aos autos do processo de inexigibilidade, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, nos termos do parágrafo anterior, aplicando, por analogia, o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Nota-se que na inexigibilidade os preços ofertados são comparados com os dos próprios artistas em contratações anteriores, em decorrência da impossibilidade de disputa.

Importante ressaltar a importância da justificativa de preços que têm sido motivo de julgamento pela irregularidade de tais contratações quando ausente ou insuficiente, senão vejamos:

50 TC-017586/026/15 Recorrente: Prefeitura Municipal de Cotia. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Sâmor – Promoções Artísticas S/S Ltda., objetivando a contratação de show artístico com o artista Daniel, em comemoração às festividades de 156 anos de emancipação político administrativa, no valor de R\$240.000,00. Responsáveis: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época) e Sérgio Henrique Clementino Folha (Secretário Municipal de Cultura e Turismo à época). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-17. Advogados: Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros. Acompanham: Expedientes: TC-019901/026/15 e TC-042214/026/15.

3.2 Contudo, essa mitigação da jurisprudência não desobriga a Administração de demonstrar a economicidade e vantajosidade dos ajustes. Quanto a este aspecto, embora não tenha sido apontada irregularidade para os Contratos nº 67/12 (TC-017594/026/15), 28/12 (TC-017595/026/15) e 79/12 (TC-017596/026/15), ficou consignado no voto condutor que, para os demais contratos em análise, não foram apresentadas justificativas para os preços ajustados, o que também se repetiu agora em sede recursal. Dessa forma, remanesce a falta de justificativas adequadas para os ajustes e para os preços pactuados em relação àqueles praticados no mercado nos contratos nºs 05/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(TC-017586/026/15), 11/12 (TC-017587/026/15), 16/12 (TC-017588/026/15), 30/12 (TC-017589/026/15), 34/12 (TC-017590/026/15), 39/12 (TC-017591/026/15), 46/12 (TC-017592/026/15) e 65/12 (TC-017593/026/15).
(TCES/SP, Pleno, TC TC-017586/026/15, Rel, Cons. Sidney Estanislau Beraldo, j. 04/09/2019)

Conselheiro-Substituto Antonio Carlos dos Santos
Segunda Câmara Sessão: 16/7/2019 82 TC-015037.989.16-7 - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
Contratada: Edison Wilson Ferreira dos Santos Eventos – ME. Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Henrique da Mota Barbosa (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show da dupla “EDSON & HUDSON”, no dia 22 de agosto de 2015, a ser realizado na cidade de Barra do Turvo/SP na festa do Lavrador. Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-02-15. Valor – R\$ 96.000,00. Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162), Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995) e outros. Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. SHOW ARTÍSTICO. FALHA ATRELADA À EXCLUSIVIDADE EMPRESARIAL E PREÇO. MATÉRIA IRREGULAR.

O exame minucioso de todo o processado indica que a matéria não comporta julgamento favorável. A jurisprudência desta Corte acerca da matéria tem evoluído no sentido de acompanhar a realidade desse segmento de mercado, sendo aceitável a comprovação de exclusividade para fins de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação por meio de carta de exclusividade para data e local específicos, desde que cumpridos os demais requisitos legais. No presente caso, a ausência de quaisquer documentos que comprovem que a dupla de artistas contratada praticou valores compatíveis com o ajustado para shows em época contemporânea e eventos semelhantes impede o relevamento da questão da exclusividade. Em face do exposto, voto pela irregularidade da inexigibilidade de licitação e do contrato e pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas, com o acionamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte. (TCE/SP, TC-015037.989.16-7, 2ª Câmara, Rel. Cons. Antonio Carlos dos Santos, j. 16/07/2019)

O quinto requisito é que, para observância do art. 72 da Lei 14.133/2021, as contratações sejam feitas em processo de inexigibilidade de licitação, juntando-se ao mesmo os documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e respeitados os demais requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, terminando o processo de inexigibilidade com a autorização da autoridade competente para que seja feita a contratação direta, publicando-a no sítio oficial da Prefeitura, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

O sexto requisito é que o contrato oriundo da inexigibilidade seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias úteis, contados de sua assinatura, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

Convém salientar que a contratação, mediante inexigibilidade, **não** deve abranger os acessórios do show como palco, som, iluminação, entre outros, que devem ser contratados a parte, mediante processo de licitação.

Nesse sentido:

50 TC-017586/026/15 Recorrente: Prefeitura Municipal de Cotia. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Sâmor – Promoções Artísticas S/S Ltda., objetivando a contratação de show artístico com o artista Daniel, em comemoração às festividades de 156 anos de emancipação político administrativa, no valor de R\$240.000,00. Responsáveis: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época) e Sérgio Henrique Clementino Folha (Secretário Municipal de Cultura e Turismo à época). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-17. Advogados: Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros. Acompanham: Expedientes: TC-019901/026/15 e TC-042214/026/15.

3.3 Embora possam ser afastados os apontamentos acerca da exclusividade do empresário, conforme acima mencionado, persiste a falha concernente à reunião de diversos serviços e materiais de natureza diversa em todos os contratos celebrados com a empresa Silvia Moreira Santos Produções.

Isto porque serviços de palco, som, iluminação, camarins, gerador, trio elétrico e grades, contratados conjuntamente com a apresentação de shows evidencia indevida aglutinação de objeto, porquanto tais itens se referem a segmentos distintos de mercado.

Nesse sentido, como apenas os shows são protegidos pela inexigibilidade, tais serviços teriam que ser licitados por meio de certames diversos ou até mesmo num único procedimento, mas dividido em lotes conforme as características de cada qual.

Em que pese a alegação da Recorrente de que a contratação conjunta desses itens era condição fundamental à boa performance em palco e exigência dos artistas, tal argumentação não suplanta o comando constitucional e legal que determina a realização de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, a Administração descumpriu o dever de licitar previsto no artigo 37, XXI, da CF e artigo 2º da Lei federal nº 8.666/93. 3.3

Ante o exposto, acolho em parte a manifestação da SDG e voto pelo desprovimento dos recursos interpostos, afastando-se, contudo, dentre as causas de decidir, os apontamentos acerca da não caracterização do empresário exclusivo, mantendo-se os demais fundamentos da decisão combatida. (TCES/SP, Pleno, TC TC-017586/026/15, Rel, Cons. Sidney Estanislau Beraldo, j. 04/09/2019) (GRIFEI)

Ressalte-se que, é comum no segmento de contratação de shows artísticos a exigência de pagamento antecipado da despesa, como condição para a contratação.

Em que pese, seja exceção para a Administração Pública, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mesmo na vigência da Lei 8.666/93, já entendia que, em havendo justificativa, poderia ser aceito como regular o pagamento antecipado, senão vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

“...DECIDO.

A matéria em discussão não é inédita no âmbito desta Corte. De um lado é certo que a legislação acerca da despesa pública estabelece fases obrigatórias e não permite pagamentos sem a regular liquidação.

De outro lado, é notório o alegado pela origem no sentido de que artistas somente se apresentam se pelo menos parte do pagamento foi feito antes da apresentação.

A solução para este tipo de problema somente é possível no caso concreto, ou seja, as especificidades da forma como foi executada a despesa é que determinarão se é possível um posicionamento favorável.

No presente caso, em que pese o pagamento antecipado, a exclusividade da contratada foi comprovada, houve o empenhamento prévio da despesa, o extrato de contrato foi publicado nos termos da lei e o show foi efetivamente realizado.

Assim, a ausência de prejuízo ao erário permite o relevamento da falha apontada.

Em face do exposto, julgo regular a inexigibilidade de licitação e o contrato e legais os atos ordenadores das despesas”. (TCESP, Márcio Martins de Camargo, Substituto de Conselheiro, Processo TC 00003625.989.16-5, sentença de 07 de julho de 2016)

“...O Ministério Público de Contas opinou pela irregularidade, pois apesar de considerar que a falha relativa ao pagamento antecipado poderia ser relevada, entendeu que a falha remanescente sobre a justificativa do preço comprometeria a matéria.

É o Relatório.

VOTO

Considero que a matéria está em condições de ser julgada regular.

A questão do pagamento antecipado foi devidamente suprimida, remanescendo a questão do preço.

A instrução apontou que os comparativos de preço utilizados, apesar de indicarem valores maiores, não teriam a mesma característica de regionalidade, por serem de outros estados (PA; AM; e BA).

Contudo, solicitei ao meu Gabinete que efetuasse busca no Estado de São Paulo onde, por meio da Lei de Acesso à Informação, foi verificada a contratação do mesmo artista em questão para o aniversário da cidade de Cotia, no ano passado, pelo valor de R\$ 260.000,00, totalmente compatível com o contrato ora examinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Não obstante, temos que considerar, também, que o município de Pradópolis não tem o mesmo porte que os demais municípios que contrataram o artista e levando em conta a sua arrecadação, faço recomendações que futuramente as contratações priorizem artistas locais, visando diminuir os custos, em atenção ao princípio da razoabilidade.

Assim, entendo afastada a ocorrência relativa ao preço e VOTO pela **REGULARIDADE** da **Inexigibilidade de Licitação**, do Contrato e do Acompanhamento da Execução Contratual em exame, com as recomendações propostas”. (TCESP, TC 001517.989.23-2 e TC 001546.989.23-7, Relator Conselheiro Antônio Roque Citadini, j. 30/05/2023)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Contratação de dupla sertaneja. Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. O preço da apresentação dos artistas é variável, devendo ser avaliado de forma a considerar todas as especificidades envolvidas, não podendo haver um parâmetro estático. A realização de shows, sobretudo em municípios menores, ajuda na aquecimento do comércio local, com a participação intensa do público, constituindo também em fator determinante para se levar a efeito a contratação. Precedentes jurisprudenciais: TC-800240/100/03, TC-500/012/13, TC-15639.989.17-7, TC-6660.989.19-5, TC-21867.989.20-4 e TC-21887.989.20-0. Razões recursais acolhidas. Recurso conhecido e provido.

RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso Ordinário oposto pela Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Ex-Prefeita de Castilho, em face da Decisão da E. Segunda Câmara de 18-05-21(1), que julgou irregulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato de 08-08-19 da municipalidade com Contract Show Produções Artísticas Ltda., objetivando apresentação artística da dupla “João Neto & Frederico” para a “Festa do Pescador”, no valor de R\$ 150.000,00.

A decisão acionou os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicada multa à Recorrente no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do art. 104, II, do mesmo Diploma Legal. Os fundamentos do juízo de irregularidade da decisão foram a ausência de justificativa de preço, em afronta ao art. 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

realização de pagamento antecipado, contra o art. 62 c.c. o inciso III do § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64, e ainda a ausência de indicação das penalidades cabíveis no caso de descumprimento contratual.

VOTO.

EM PRELIMINAR, conheço do Recurso Ordinário, vez que se mostram presentes as condições legais para sua admissibilidade.

QUANTO AO MÉRITO, as razões ofertadas podem ser acolhidas.

Constato que a recorrente demonstra que o evento contratado pela municipalidade ocorreu, tendo a administração alcançado os objetivos previstos.

Destaco que não é papel desta Corte criticar a realização da festa do peão, da festa do pescador, do dia das mães, do réveillon ou do aniversário da cidade, quesitos que pertencem ao papel discricionário de cada localidade.

Noto também que não há indícios de desvio de recursos no ajuste. Observo ainda que o preço da apresentação de artistas é variável, devendo ser avaliado de forma a considerar todas as especificidades envolvidas, não podendo haver um parâmetro estático. A realização de shows, sobretudo em municípios menores, ajuda na aquecimento do comércio local, com a participação intensa do público, constituindo também em fator determinante para se levar a efeito a contratação. Cito neste sentido os precedentes jurisprudenciais: TC-800240/100/03, TC-500/012/13, TC-15639.989.17-7, TC-6660.989.19-5, TC-21867.989.20-4 e TC-21887.989.20-0. Verifico que a conclusão de SDG foi pelo não provimento do apelo.

Por todo o exposto, meu voto é pelo provimento do Recurso Ordinário, para a reforma da decisão e o julgamento de regularidade da inexigibilidade de licitação, do contrato e de sua execução. (TCESP, Processo TC-015520.989.21-1 (ref. TC-000503.989.20-4), Relator Conselheiro Antônio Roque Citadini, j. 2/12/2022)

A Lei 14.133/2021, acolheu o entendimento jurisprudencial citado no artigo 145, senão vejamos:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Percebe-se que a regra geral continua sendo a impossibilidade do pagamento antecipado, que é admitido, excepcionalmente pela lei, nas seguintes situações:

- a) Propiciar sensível economia de recursos, ou
- b) Se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, o que deve ser justificado no processo licitatório e previsto no Edital ou no instrumento formal de contratação direta.

Assim, em caso de pagamento antecipado, admitido excepcionalmente nas situações acima destacadas, necessário que se cumpra com os seguintes requisitos:

- a) Justificativa no processo de sua necessidade, dentro de uma das situações que a Lei permite a sua utilização;
- b) Previsão no Edital ou no instrumento de contratação direta;
- c) Exigência de garantia do contratado que, embora a lei estabeleça como opcional, entendemos necessária para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público;
- d) Previsão de devolução dos valores pagos em antecipação, caso o contrato não seja executado pela contratada no prazo contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Diante de todo o exposto, opino pela viabilidade de contratação de shows artísticos por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) **O artista seja consagrado pela crítica ou pelo público;**
- b) **Contratação diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

c) **Justificativa da escolha de contratação do artista;**

d) **Justificativa dos preços, identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;**

e) **Elaboração do processo de inexigibilidade, com apresentação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e demais exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021, finalizando-o com a autorização da autoridade competente para a contratação direta, nos termos do art. 74, VIII, da Lei 14.133/2021, que deve ser publicada no sítio eletrônico oficial do ente licitante, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 72 da mesma Lei;**

f) **O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.**

g) **Não aglutinar a contratação dos shows com os acessórios, como palco, iluminação, som, entre outros, que devem ser objeto de licitação a parte;**

h) **Em caso de necessidade de pagamento antecipado, que se cumpra com os seguintes requisitos:**

h.1) **Justificativa no processo de sua necessidade, dentro de uma das situações que a Lei permite a sua utilização;**

h.2) **Previsão no Edital ou no instrumento de contratação direta;**

h.3) **Exigência de garantia do contratado que, embora a lei estabeleça como opcional, entendemos necessária para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público;**

h.4) **Previsão de devolução dos valores pagos em antecipação, caso o contrato não seja executado pela contratada no prazo contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

É o parecer, s.m.j.

Santa Mercedes, 03 de setembro de 2024.

MARCELO COCATO STELUTI
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP n.º 463.682



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **850.278.988-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:52 do dia 20/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XAZX200924100752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.483.631/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:23 do dia 20/09/2024 , com validade até o dia 20/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MQg03NXEny4x0MwMjGHg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **PAULO ALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **850.278.988-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:05:45 do dia 20/09/2024 , com validade até o dia 20/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iHZfHYSObtKWaKH5hvp7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **850.278.988-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:05:45 do dia 20/09/2024 , com validade até o dia 20/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ycGeyehddEHMDrjN4R1r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.483.631/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:08 do dia 20/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 11HQ200924100708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/09/2024 às 10:09:07

Em 17/09/2024 às 15:17:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 14483631000113

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/09/2024 às 10:09:34

Em 17/09/2024 às 15:17:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 85027898800

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Art. 5º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 168/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DO CONTRATO E FISCAL, DO CONTRATO TENDO POR OBJETO Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” no dia 23 de setembro de 2024, as 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m, com recursos próprios.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual “ Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” no dia 23 de setembro de 2024, as 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m, referente ao Processo nº 042/2024, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidora **Éric José Polidoro**, responsável pelas Compras, RG 27.948.230-9 e CPF 284.397.648-04– Gestor do Contrato.
- b) Nome do servidor **João Henrique Serapilha Nicolau**, diretor de infraestrutura e saneamento básico, RG 44.079.910-7 e CPF 228.644.128-61 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 13 de setembro de 2024.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP, E A EMPRESA PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, Estado de São Paulo, situada à Praça Alípio Bedaque, n.º 1.406, CNPJ n.º 44.419.066/0001-55, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Anita Baraldi Rolim, residente e domiciliada em Santa Mercedes, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Duarte Rodrigues, n.º 1.150 Centro, portadora do RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.483.631/0001-13, com sede na Rua Tetsushi Haga, n.º 320 Casa 04 Sala 02 – Distrito Industrial Sr. Otávio Gavazzi, em Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alves dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG n.º [REDACTED] SP-SP, CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Adamantina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços artísticos, sendo que o mesmo passará a vigor pelas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1. Este Contrato tem como objetivo a realização, pela **CONTRATADA**, de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor artístico “**MARCOS PAULO & MARCELO**”, acompanhada de sua banda, composta de 07 (sete) integrantes, com, no mínimo, 1h50min (uma hora e cinquenta minutos) de duração, como parte da programação cultural a ser realizada, dentro das celebrações do evento em comemoração ao aniversário do município de Santa Mercedes, conforme art. 1º, IX, b, da Lei nº 025/2009 a ser realizado no dia 23 de setembro de 2024 no Município de Santa Mercedes/SP, com as seguintes especificações:

DATA: 23 de setembro de 2024

LOCAL/ENDEREÇO: Área de Lazer (Recinto de Rodeio), Rua Hóris Inácio Bueno nº 390 – Centro.

CIDADE/ESTADO: SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO.

CAPACIDADE DE PÚBLICO: 1.000 pessoas

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 22h00min

TIPO DO EVENTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL A REALIZAR-SE DENTRO DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES/SP, CONFORME ART. 1º, IX, B, DA LEI MUNICIPAL Nº 025/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX¹, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, diretamente ou por delegação a terceiro:
- 3.1.1. Fornecer, no local do evento, palco montado, com camarim, para a apresentação dos artistas e sua banda;
- 3.1.2. Fornecimento de energia elétrica no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo;
- 3.1.3. Instalar, no local do evento, equipamentos de som e luz para o espetáculo;
- 3.1.4. Contratação e pagamento dos transportes dos equipamentos de som e iluminação do evento;
- 3.1.5. Disponibilização de carregadores, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento.
- 3.1.6. Fornecimento de 02 (dois) veículo tipo “van” ou “topic” (01 de carga e 01 de passageiros transporte equipe), com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os translados necessários e ainda, cumprirem os trechos hotel/show/hotel, dentro dos horários estabelecidos pela CONTRATADA;
- 3.1.7. Providenciar todos os alvarás, seguros e autorizações necessárias à realização do evento, atendendo às regularizações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto aos alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD, responsabilizando-se, ainda, pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;

¹ Art. 6º

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

- 3.1.8. No caso de o palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;
- 3.1.9. Fornecer, no local do evento, 02 (dois) camarins, um para os artistas e outro para os músicos. Os camarins deverão conter necessariamente instalações sanitárias limpas e adequadas, e não deverão ser abertos após o abastecimento antes da chegada dos ocupantes a eles destinados;
- 3.1.10. Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco “frente e laterais”, camarins, translados e hotel;
- 3.1.11. Contratação de pessoal de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e, ainda, fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- 3.1.12. Fornecer à CONTRATADA as credenciais de acesso ao evento para toda a equipe de trabalho formado por técnicos, músicos e assessoria;
- 3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.2.1. Fornecer e realizar show musical com a dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” e banda, na data, horário e local estabelecidos neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, devendo o show ter a duração mínima de 1:50 (uma hora e cinquenta minutos), satisfeitas todas as condições estabelecidas no presente contrato;
- 3.2.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- 3.2.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o fornecimento do show para realização do evento, adotando providências imediatas para suprir o impedimento, se possível;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização do show artísticos previstos neste Contrato em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), assim detalhado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

- a) Cachê dos artistas: R\$ 24.400,00;
 - b) Cachê dos músicos/técnicos da banda: R\$ 16.000,00;
 - c) Transporte: R\$ 7.750,00;
 - d) Hospedagem: R\$ 4.750,00;
 - e) Pessoal de Apoio: R\$ 6.500,00;
 - f) Tributos: R\$ 8.100,00.
- 4.2. O pagamento da importância descrita no item 4.1, será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a realização da apresentação constante do objeto do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente liquidada, acompanhada dos termos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos na cláusula décima terceira do presente contrato.
- 4.3. O preço estabelecido no item 4.1 da cláusula 4ª do presente contrato não será reajustado em hipótese alguma, no período de 12 meses a contar da estimativa de valor da contratação feita na presente inexigibilidade, contudo, superado o prazo de 12 meses, será reajustado pelo índice do IPCA, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao contratado, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.
- 4.5. Caso opte pela transferência em conta corrente, necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.**
- 4.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.7. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**
- 4.8. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal do IPCA.
- 4.9. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que cabe à CONTRATADA o pagamento de eventuais tributos que recaia sobre a atividade contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio, salvo quando houver prévia e expressa autorização da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

- 5.2. A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que vierem a ocorrer antes, durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança, entre outros dessa natureza.
- 5.3. Assume, a CONTRATANTE, igualmente, total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes a CONTRATADA, ou a sua equipe, inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos ao local de realização do show até a sua retirada para destino seguinte.
- 5.4. Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste Contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos, não podendo, ainda, ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.
- 5.5. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da CONTRATADA que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo, se assim entenderem, em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias eventualmente pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 5.6. Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da CONTRATADA, sinistros com instrumentos musicais, e etc., a CONTRATANTE será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do show.
- 5.7. Fica reservada à CONTRATADA o direito de um espaço promocional para venda de produtos vinculados aos artistas.
- 5.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação dos ARTISTAS, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado a CONTRATANTE qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos ARTISTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

Unidade Orçamentária 02 02 01 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Ficha: 20.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado, quando responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 7.2.4. **Multa, na seguinte proporção:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra ou retardamento no início da obra, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) 20% (vinte por cento) do valor contratual, por apresentar declaração falsa ou documentação falsa durante a execução contratual ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

8.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

DIRETA E RESPECTIVA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

9.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao ato que autoriza a contratação direta na Inexigibilidade n.º 005/2024, Processo n.º 043/2024 e os valores constantes da proposta da contratada para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na INEXEGIBILIDADE n.º 005/2024.

10.2- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições demonstradas na fase de habilitação de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1 da cláusula 4ª do presente contrato não será reajustado em hipótese alguma, no período de 12 meses a contar da estimativa de valor da contratação feita na presente inexigibilidade, contudo, superado o prazo de 12 meses, será reajustado pelo índice do IPCA, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO

13.1- A fiscalização da execução do presente contrato será efetivado pelo fiscal designado pela contratante e pelo gestor do contrato, com as atribuições estabelecidas no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

081/2023, dando cumprimento ao Princípio da Segregação de Funções, estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

13.1.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico para a sua execução, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da realização da apresentação musical;

13.1.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

14.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

14.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato a ser firmado terá prazo de vigência contados de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2024, produzindo efeitos, no entanto, com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis automaticamente, nos termos do art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

15.2 O prazo de execução é de 01 (um) dia, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP
Anita Baraldi Rolim
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO ALVES DOS
SANTOS:85027898800

Assinado de forma digital por
PAULO ALVES DOS
SANTOS:85027898800
Dados: 2024.09.13 16:38:52 -03'00'

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL: **Paulo Alves dos Santos**

Ciente do Gestor:


Eric José Polidoro


Ciente do Fiscal:


João Henrique Serapilha Nicolau

Testemunhas:

1. 

Nome: **Débora C. M. F. Silva**
CPF 46 [REDACTED]
RG n°: **Agente Administrativo**

2. 

Nome: **Luciana Ossada Silvério**
Agente Administrativo
CPF [REDACTED]
RG n°:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES-SP
CONTRATADO: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da dupla “MARCOS PAULO & MARCELO” no dia 23 de setembro de 2024, as 22h00min, com duração de aproximadamente 1h50m.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Mercedes, 13 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Verona
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**


Nome: Anita Baraldi Rolim
Cargo: Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CPF: 2 [REDACTED]

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Anita Baraldi Rolim

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eric Jose Polidoro

Cargo: Responsável pelo Compras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Henrique Serapilha Nicolau

Cargo: Diretor de Infraestrutura e Saneamento Básico

CPF: [REDACTED]


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Paulo Alves dos Santos

Cargo: Empresário

CPF: 8 [REDACTED]

Assinatura: 


PAULO ALVES DOS SANTOS:85027898
800 Assinado de forma digital
por PAULO ALVES DOS
SANTOS:85027898800
Dados: 2024.09.13
16:39:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Verona

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eric Jose Polidoro

Cargo: Responsável pelo Compras

CPF: 284.207.618-04

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo 043-2024

Nome: Anderson dos Santos Lemos

Cargo: Agente de Contratação









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATO IN/114/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CPF: 3 [REDACTED]

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: Marcelo Cocato Steluti

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nome: José Dimas Dias Wedekin

Cargo: Assessor De Administração E Finanças

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, Processo n.º 043/2024, visando a contratação da empresa **Portal dos Eventos- Produções Artísticas LTDA**, para a realização de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor artístico “MARCOS PAULO & MARCELO”, com no mínimo 1h50m (uma hora e cinquenta minutos) de duração, no evento de comemoração de 76º aniversário do município de Santa Mercedes. O Show será realizado no dia 23 de setembro de 2024, com início às 22h00 horas, na Área de Lazer Euclides Bocardi do município, localizada na Rua Horis Inácio Bueno, 390


No início do presente processo foi juntado parecer jurídico orientativo da contratação de shows artísticos por inexigibilidade de licitação à luz da Lei 14.133/2021.

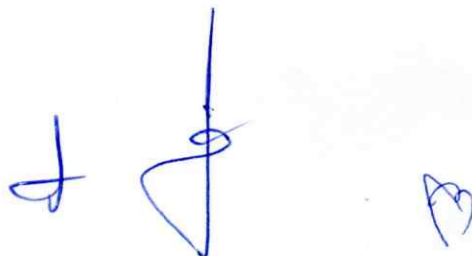
Analisando o presente processo de inexigibilidade, constato que os requisitos exigidos para a contratação foram observados, de forma a terem sido cumpridos os artigos 72 e 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021.

Quanto ao procedimento adotado cumpriu-se o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a minuta do contrato cumpriu com os requisitos obrigatórios constantes do art. 92 da mesma Lei.

Diante do exposto, conclui-se não haver óbice legal para a autorização para a contratação oriunda da presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Santa Mercedes, 09 de setembro de 2024.


MARCELO COCATO STELUTI
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP n.º 463.682





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

AUTORIZAÇÃO

Diante do parecer jurídico em anexo que acolho como fundamento, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA**, para a realização de 01 (uma) apresentação musical do profissional do setor artístico “Marcos Paulo & Marcelo”, com no mínimo, 2h00m (2 horas) de duração, como parte da programação do evento em comemoração ao aniversário do município de Santa Mercedes, conforme art. 1º, IX, b, da Lei nº 025/2009 a ser realizado no dia 23 de setembro de 2024, com início às 22h00min horas, na Área de Lazer (Recinto de Rodeio), Rua Hóris Inácio Bueno nº 390 – Centro, Município de Santa Mercedes/SP

Proceda-se a publicação da presente autorização, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Santa Mercedes/SP, 09 de setembro de 2024.


ANITA BARALDI ROLIM
Secretária Municipal de Educação